

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE QUADROS EM VIDRO E AÇO INOX
PERSONALIZADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 16.336,95

DATA DA SESSÃO
18/11/2025 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 09:00H ATÉ 15:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00032
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria CMC/020/2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	INÍCIO 12/11/2025 às 00h
	FIM 18/11/2025 às 08:30h
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	DATA 18/11/2025
	HORÁRIO Das 09:00h às 15:00h
LINK - PORTAL DE COMPRAS	https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa eletrônica com disputa de lances, de quadros personalizados em vidro e aço inox, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço eletrônico: <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.1.1. O [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#) deverá ser acessado pela web.

2.1.1.2. A solicitação de acesso deverá ser realizada até o horário limite de expediente da Câmara Municipal do último dia útil anterior à data da sessão, devendo ocorrer:

2.1.1.2.1. através do link "*Solicitar acesso licitação eletrônica*" no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), informando os dados obrigatórios e anexando o Contrato Social ou Procuração que conste o nome do responsável;

2.1.1.3. Após análise do setor responsável, o fornecedor receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao Portal de Compras (Chave de Identificação e Senha).

2.1.2. O procedimento será divulgado no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#) (www.congonhas.mg.leg.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3.1. A Câmara Municipal de Congonhas recomenda a alteração das credenciais enviadas quando do 1º (primeiro) acesso ao Portal de Compras.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceita a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.10.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.3.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados no [Portal de Compras](#), incluindo a documentação especificada no item 3.10 deste Aviso.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.2.1. A anulação não gera direito à indenização.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no [Portal de Compras](#) e no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#).

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

9.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

9.15.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

9.15.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

9.15.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

9.15.7. ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Congonhas, 06 de novembro de 2025.

Lucas Felipe Santos Maia
Agente de Contratação
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 35 (trinta e cinco) quadros confeccionados em aço inox e vidro lapidado personalizados, com acabamento refinado e acessórios completos para fixação, destinados à diplomas, títulos e homenagens oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Congonhas, bem como à composição e atualização das galerias institucionais permanentes, notadamente a Galeria dos Presidentes e a Galeria dos Vereadores Mais Votados desta Casa Legislativa.

O objeto ora proposto é classificado como bem comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada no mercado, sem necessidade de variação técnica ou artística complexa que dependa de julgamento subjetivo.

O fornecimento de quadros confeccionados em aço inox e vidro lapidado possui características comuns, mensuráveis e comparáveis entre diferentes fornecedores, permitindo a especificação clara de dimensões, materiais, acabamento e forma de fixação. Trata-se, portanto, de bem de pronta identificação no mercado, cuja aquisição pode ser realizada com base em critérios de qualidade e menor preço, sem envolver aspectos de natureza intelectual ou criativa que caracterizariam objeto especial.

A classificação como objeto comum viabiliza o processo de contratação, assegurando competitividade, isonomia e economicidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Congonhas, relacionadas à exposição, preservação e valorização da memória e das homenagens oficiais concedidas pelo Poder Legislativo.

A Câmara realiza, de forma periódica, solenidades de entrega de títulos honoríficos e diplomas de mérito, como o Título de Cidadão Honorário de Congonhas e o Diploma de Honra ao Mérito, bem como mantém em suas dependências galerias permanentes voltadas à preservação da história política local, tais como a Galeria dos Presidentes e a Galeria dos Vereadores Mais Votados.

Para atender a essas finalidades, faz-se necessária a aquisição de quadros de alta durabilidade e padrão estético uniforme, confeccionados em aço inox e vidro lapidado, materiais que proporcionam elegância, resistência e fácil higienização, mantendo a coerência visual com o ambiente institucional e o caráter solene das homenagens.

Além do aspecto simbólico e representativo, a aquisição também possui caráter funcional e técnico, pois possibilita a padronização dos materiais utilizados nas exposições e homenagens, evitando disparidades entre peças confeccionadas em momentos distintos e garantindo identidade visual institucional.

A aquisição em lote único também representa melhor relação custo-benefício, reduzindo custos unitários e de transporte, em observância ao princípio da economicidade e à busca pela eficiência administrativa, conforme disposto no art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e vantajosa à Administração, por alinhar-se aos objetivos institucionais da Câmara Municipal e assegurar qualidade, padronização e economia de recursos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTD	Descrição do Produto/Serviço
01	Un	35	Serviços de confecção de quadro em vidro e aço inox, consistindo em placa em aço inox escovado no tamanho 30 x 20 cm, com gravação em fotocorrosão (processo químico de corrosão controlada que permite alta definição de imagens e textos), aplicada sob vidro lapidado cristal no tamanho 40 x 30 cm, fixado com 2 (dois) espaçadores metálicos e acabamento refinado. A arte será fornecida pela Câmara Municipal em formato digital (PDF), cabendo à contratada realizar os ajustes e conversões necessárias para o formato ideal de impressão e gravação. Os quadros deverão possuir padrão estético uniforme e acabamento de alta qualidade, adequados às galerias institucionais e solenidades oficiais da Câmara Municipal de Congonhas.

A arte gráfica (layout e conteúdo) será fornecida pela Câmara Municipal em formato digital (.pdf), sendo de responsabilidade da contratada os ajustes técnicos, conversão de arquivos e adequação para o formato de impressão e gravação em inox.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços elaborada em 29/10/2025, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando múltiplas fontes e métodos de coleta de dados, de modo a assegurar fundamentação técnica, realismo orçamentário e transparência administrativa.

4.1. Fontes Utilizadas

Foram adotadas as seguintes referências e critérios de priorização:

- Contratações similares realizadas pela Administração Pública, observadas as atas e editais públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores, com objetivo de tornar o orçamento mais realista e ajustado à especificidade do item;
- Contratações públicas correlatas localizadas em editais e portais de transparência.

4.2. Tratamento dos Dados

Foram considerados os valores obtidos em contratações públicas e cotações privadas dentro do prazo legal de validade (até 1 ano e 6 meses, respectivamente), excluídos os valores extremos ou incompatíveis com a descrição técnica do objeto.

A mediana dos valores válidos resultou em R\$ 466,77 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) por unidade, representando o valor mais equilibrado e realista frente às variações observadas entre o mercado público e privado.

4.3. Valor Total Estimado da Contratação

Considerando a quantidade de 35 (trinta e cinco) unidades, o valor total estimado é de: R\$ 16.336,95 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

4.4. Justificativa: O valor estimado adota a mediana como método de referência por refletir o preço mais representativo, mitigando distorções causadas por valores muito altos ou baixos. Tal escolha assegura razoabilidade, coerência e economicidade, atendendo às boas práticas de pesquisa de preços e ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla a aquisição de quadros confeccionados em aço inox escovado e vidro lapidado cristal, produzidos mediante processo de fotocorrosão para gravação das informações institucionais. O conjunto visa atender tanto às solenidades oficiais (entrega de diplomas e homenagens) quanto à composição das galerias permanentes da Câmara Municipal de Congonhas, garantindo padrão estético, durabilidade e identidade institucional.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas — desde o projeto, confecção, entrega, até a preservação e manutenção dos quadros no ambiente interno. A escolha dos materiais (aço inox e vidro lapidado) assegura longevidade, resistência à oxidação e facilidade de limpeza, reduzindo custos de substituição e manutenção ao longo dos anos.

A adoção do processo de fotocorrosão no aço inox proporciona gravação permanente, resistente à ação do tempo e à umidade, dispensando retoques ou reaplicações periódicas. O vidro lapidado confere proteção adicional à placa e preserva sua aparência original, mesmo em exposição contínua.

Dessa forma, a solução proposta é sustentável, duradoura e de baixo custo de manutenção, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável do ciclo de vida do bem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os quadros deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, situada à Rua Dr Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O cumprimento desse prazo deve observar as seguintes **etapas de execução:**

1. Etapa 1 – Aprovação da arte e ajustes técnicos (até 4 dias corridos): A contratada deverá receber os arquivos digitais fornecidos pela Câmara Municipal (em formato PDF ou similar) e realizar os ajustes necessários ao processo de fotocorrosão (inclusive quanto à necessidade de conversão do arquivo enviado) e à confecção dos quadros. As artes finais deverão ser submetidas à aprovação do setor demandante, por meio de registro formal (e-mail, ofício ou termo de aprovação).

2. Etapa 2 – Produção, acabamento e entrega (até 11 dias corridos): Após a aprovação das artes, a contratada deverá confeccionar os quadros em aço inox e vidro lapidado, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, gravação e acabamento. Concluída a confecção, a contratada deverá proceder à entrega dos quadros no endereço da Câmara Municipal de Congonhas, conforme orientação do

gestor do contrato, devendo ocorrer durante o horário de expediente e sob supervisão do setor responsável.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após vistoria técnica, mediante verificação da conformidade do produto entregue, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive multa, advertência ou rescisão, nos termos da legislação vigente e do contrato administrativo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e controlada, compreendendo todas as etapas necessárias à produção, entrega dos quadros em aço inox e vidro lapidado personalizados, desde a aprovação da arte até a entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Congonhas.

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos mediante o seguinte modelo de execução:

1. Etapa inicial – planejamento e aprovação da arte: Após a assinatura do contrato, a contratada deverá receber os arquivos digitais (em formato PDF) fornecidos pela Câmara Municipal e realizar, sob sua responsabilidade, os ajustes técnicos necessários à fotocorrosão e à gravação em aço inox. As artes finais deverão ser apresentadas para aprovação prévia do setor demandante antes do início da confecção.

2. Etapa de produção e montagem: A confecção das placas deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, utilizando aço inox escovado, vidro lapidado cristal e espaçadores metálicos, com gravação realizada por processo de fotocorrosão, assegurando acabamento de alta qualidade, legibilidade e uniformidade estética.

3. Etapa de entrega: Após a conclusão da produção, os quadros deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Congonhas, em local indicado pelo setor responsável.

4. Etapa de verificação e recebimento definitivo: o setor demandante realizará conferência da conformidade do material entregue com as especificações contratuais. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do perfeito estado dos quadros.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Câmara Municipal de Congonhas, por meio de servidor designado formalmente como gestor e fiscal do contrato, conforme o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor e o fiscal terão as seguintes atribuições:

1. Atribuições do Gestor do Contrato:

- Acompanhar e coordenar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- Promover a comunicação entre a contratada e os setores administrativos envolvidos;
- Receber e analisar relatórios ou comunicações da contratada;

- Solicitar providências quando identificadas falhas, inconformidades ou atrasos na execução;
- Submeter à autoridade competente eventuais necessidades de alterações contratuais, prorrogações ou penalidades.

2. Atribuições do Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência;
- Acompanhar as etapas de produção (aprovação de layout) e entrega dos quadros, assegurando a qualidade do serviço prestado;
- Realizar vistorias e emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens;
- Registrar as ocorrências relevantes em relatório próprio e comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade constatada.

3. Responsabilidades da Contratada:

- Facilitar o acesso dos fiscais e gestores às informações e aos locais de produção, quando solicitado;
- Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos e condições contratuais;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou defeitos identificados durante a execução ou no período de garantia;
- Manter comunicação contínua com o gestor do contrato até o recebimento definitivo.

O acompanhamento sistemático do contrato tem por objetivo garantir que os resultados previstos — qualidade, padronização e durabilidade dos quadros — sejam efetivamente alcançados, em observância aos princípios da eficiência, transparência e controle da administração pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Congonhas):

Compete à Câmara Municipal de Congonhas:

- a) Fornecer à contratada as informações, arquivos digitais, layouts, logotipos e textos necessários à execução do objeto, em formato PDF;
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e recebimento do objeto, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

- d) Analisar e aprovar os modelos e provas apresentados pela contratada antes da produção final, autorizando o início da confecção definitiva;
- e) Prestar os esclarecimentos e orientações técnicas que se fizerem necessários à boa execução contratual;
- f) Garantir à contratada as condições adequadas para entrega dos quadros nos locais indicados;
- g) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando a conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, apresentação da documentação fiscal regular e ateste do setor competente;
- i) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para correção;
- j) Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, aplicando as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços de confecção dos quadros em aço inox e vidro lapidado, de acordo com as especificações técnicas, dimensões e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Realizar a gravação por fotocorrosão das informações e logotipos nos quadros, conforme os arquivos fornecidos pela Câmara Municipal, responsabilizando-se pelos ajustes, conversões e adequações técnicas necessárias à correta reprodução;
- c) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, e empregar mão de obra qualificada, observando as normas de segurança e os padrões técnicos aplicáveis;
- d) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, embalagens e acessórios necessários à execução e entrega dos quadros;
- e) Garantir a entrega dos quadros no local indicado pela Câmara Municipal, dentro dos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes da execução, incluindo transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer peças, materiais ou produtos que apresentem defeitos, danos ou inconformidades detectadas durante o recebimento provisório ou dentro do prazo de garantia;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade por eventuais débitos ou encargos decorrentes de sua atuação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na fase de contratação;
- j) Observar as normas de segurança e preservar o patrimônio público durante todas as etapas de execução;
- k) Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, colaborando para o bom andamento da execução contratual;

I) Responder, civil e administrativamente, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens objeto deste Termo de Referência ocorrerá em duas etapas, observando os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.1. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos quadros, mediante conferência quantitativa e inspeção visual do material entregue, com o objetivo de verificar o atendimento às condições gerais do contrato.

b) Essa etapa será formalizada por termo ou recibo de entrega provisória, assinado pelo fiscal do contrato.

c) Eventuais inconformidades ou danos identificados deverão ser registrados em relatório próprio, com prazo definido para correção pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

10.2. Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica e estética do objeto, confirmado-se a plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo:

- Dimensões das placas em aço inox e vidro lapidado;
- Qualidade da gravação em fotocorrosão;
- Padrão de acabamento;
- Integridade física dos quadros.

b) O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, após atestado de conformidade.

c) Caso sejam detectadas falhas ou defeitos, a contratada será notificada para substituição ou reparo, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.3. Garantia

A contratada deverá garantir o bom desempenho e integridade dos quadros por, no mínimo, 6 (seis) meses após o recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir ou reparar, sem custos adicionais, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, corrosão ou falhas no acabamento durante o período de garantia. Materiais com defeitos, avarias ou fora do padrão especificado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas deverá ocorrer pelo **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem preços ineqüíveis ou excessivos, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Não atenderem às exigências de qualidade, dimensões e materiais especificadas;
- Forem incompatíveis com o objeto descrito, mesmo que apresentem menor valor nominal.

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas pertinentes.

11.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos quadros e a aceitação definitiva do objeto pela fiscalização designada, mediante atesto do setor responsável.

Condições:

- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- A contratada deverá estar regular no momento do pagamento;
- Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirão encargos moratórios limitados à taxa SELIC, conforme o art. 40, §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Correção de Erros e Ajustes Propostos

Em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário, conforme o art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Condição para Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo será formalizado mediante **termo de recebimento definitivo**, lavrado após a verificação da conformidade técnica dos quadros e aprovação do setor demandante, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, nos termos do art. 75, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Congonhas.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, observada a compatibilidade técnica do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

12.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Congonhas/MG, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- b) Em caso de recuperação judicial, comprovação de homologação ou deferimento do plano pelo juiz competente.

12.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado — confecção de quadros, placas ou materiais em aço inox e vidro, com técnica de fotocorrosão ou similar;
- b) Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal ou secundária registrada no contrato social;
- c) Serão aceitos apenas atestados relativos a contratos concluídos ou, se em execução, com no mínimo seis meses de vigência;
- d) O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, cópia do contrato e informações que permitam a verificação da autenticidade do atestado;
- e) O documento deve conter dados técnicos e operacionais suficientes para permitir a conferência pela Administração.

12.5. Documentos Complementares

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;
- c) Declaração de ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência e de que os documentos apresentados são fiéis aos originais;
- d) Declaração de cumprimento das exigências legais referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação.

12.6. Condições Gerais da Documentação

- a) A documentação deverá estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e emitida por órgão competente;
- b) Nos casos omissos quanto à validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas;
- c) Os documentos devem referir-se à matriz ou a uma única filial, salvo disposição expressa de recolhimento centralizado.

12.7. Verificação de Impedimentos

Na análise da habilitação, serão consultados, além dos documentos apresentados, os seguintes cadastros oficiais:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência – CGU);
- b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, conforme o caso.

Empresas com restrições que impeçam a contratação com o Poder Público serão inabilitadas.

12.8. Complementação de Documentos

A Administração poderá solicitar o envio de documentos complementares em formato digital, destinados à confirmação ou saneamento da documentação já apresentada. O não atendimento no prazo estabelecido acarretará inabilitação do fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas.

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante ateste do setor responsável pela fiscalização do contrato, após a entrega dos bens e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais por parte da contratada.

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste definitivo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todos os documentos exigidos, incluindo:

- Nota fiscal ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Congonhas;
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista;
- Termo de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido, em conformidade com este Termo de Referência, vedado o pagamento de itens ou quantidades não contratadas.

O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada, em instituição financeira oficial ou privada, em nome do CNPJ constante da contratação, sendo vedado o pagamento a terceiros.

Eventuais atrasos no pagamento que não sejam de responsabilidade da contratada não gerarão direito a correção monetária, juros ou indenizações. Contudo, caso o atraso decorra de culpa exclusiva da Administração, será aplicado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o índice de atualização financeira oficial adotado pela Administração Pública.

A Câmara Municipal de Congonhas reterá os tributos e encargos legais previstos na legislação vigente, quando aplicável, efetuando o repasse dos valores líquidos à contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a instrução do processo de contratação, garantindo transparência, motivação e adequação técnica e financeira da despesa.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 20/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção de Quadros em Vidro e Aço Inox, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Congonhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I T E M	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção de quadro em vidro e aço inox, consistindo em placa em aço inox escovado no tamanho 30 x 20 cm, com gravação em fotocorrosão (processo químico de corrosão controlada que permite alta definição de imagens e textos), aplicada sob vidro lapidado cristal no tamanho 40 x 30 cm, fixado com 2 (dois) espaçadores metálicos e acabamento refinado. A arte será fornecida pela Câmara Municipal em formato digital (PDF), cabendo à	Un	35		

contratada realizar os ajustes e conversões necessárias para o formato ideal de impressão e gravação. Os quadros deverão possuir padrão estético uniforme e acabamento de alta qualidade, adequados às galerias institucionais e solenidades oficiais da Câmara Municipal de Congonhas				
--	--	--	--	--

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 3) O prazo e as condições de prestação de serviço e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Congonhas, _____ de _____ de 2025

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO
DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº. 20/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o
CNPJ nº _____ com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de
inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo
fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o
CNPJ nº _____ com sede na _____
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras
de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991

_____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00032)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS/MG E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacifico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) à
 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função do responsável pelo contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00032 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Confecção de Quadros em Vidro e Aço Inox, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços da Câmara Municipal de Congonhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção de quadro em vidro e aço inox, consistindo em placa em aço inox escovado no tamanho 30 x 20 cm, com gravação em fotocorrosão (processo químico de corrosão controlada que permite alta definição de imagens e textos), aplicada sob vidro lapidado cristal no tamanho 40 x 30 cm, fixado com 2 (dois) espaçadores metálicos e acabamento refinado. A arte será fornecida pela Câmara Municipal em formato digital (PDF), cabendo à contratada realizar os ajustes e conversões necessárias para o formato ideal de impressão e gravação. Os quadros deverão possuir padrão estético uniforme e acabamento de alta qualidade, adequados às galerias institucionais e solenidades oficiais da Câmara Municipal de Congonhas	Unidade	35		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 053– Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Congonhas, de de 2025

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-